



MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

TERMO DE DECLARAÇÕES
que presta
DELÚBIO SOARES DE CASTRO

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de São Paulo/SP, na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em São Paulo, sito à Rua Hugo D'Antola, 95, Lapa, São Paulo/SP, onde presente se encontrava o **Dr. LUIS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Federal, lotado e em exercício na COGÉR/DPF, comigo, Escrivão de Polícia Federal ao final nominado e assinado, aí, presente **DELÚBIO SOARES DE CASTRO**, RG 421.646/SSP/GO, CPF 129.995.981-49, filho de Antonio Soares de Castro e Jamira Alves de Castro, nascido em 16/10/55 na cidade de Buriti Alegre/GO, residente à Alameda Jaú, nº 66, Aptº 64, Jd. Paulista, nesta capital, professor secundário, solteiro, com nível superior completo, neste ato acompanhado pelos advogados **Dr. Arnaldo Malheiros Filho**, OAB 28.454/SP e **Dr. Flávia Rahal**, OAB 118.584/SP, ambos com escritório sito à Rua Almirante Pereira Guimarães, nº 537, Pacaembu, nesta capital, telefone (11) 3864-7233. Inquirido pela Autoridade Policial a respeito dos fatos ora em apuração, **RESPONDEU: QUE** é Secretário de Finanças e Planejamento do Partido dos Trabalhadores desde o início de 2000; QUE dentre suas atribuições pode citar as áreas de planejamento das estratégias de atuação do PT nos diversos seguimentos; QUE também é o responsável pela elaboração do plano de finanças e execução orçamentária do partido; QUE é o coordenador geral da atividade de arrecadação de recursos do PT; QUE o PT possui quatro modalidades de arrecadação, sendo elas o fundo partidário proveniente do orçamento da União, a contribuição estatutária, doações de pessoas físicas e jurídicas e, por fim, vendas de produtos promocionais; QUE toda a receita do PT atende as determinações da Lei Orgânica dos Partidos Políticos; QUE a arrecadação de fundos também está regulamentado no estatuto do Partido dos Trabalhadores; QUE a contabilidade do PT está disponível na Justiça Eleitoral, mas pode afirmar que no ano de 2004 foi contabilizado uma receita de aproximadamente R\$ 48 milhões e gastos de aproximadamente R\$ 68 milhões;

RGS nº 0372005 - CN =
CPMI - CORREIOS
01
3433
Doc:



MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

QUE desta forma o PT no ano de 2004 possuiu um déficit de cerca de R\$ 20 milhões; QUE pode afirmar que não ocorreu nenhuma arrecadação ou despesa pela tesouraria do PT que não foi declarada a Justiça Eleitoral no ano de 2004; QUE durante todo o período em que esteve à frente da Secretaria de Finanças e Planejamento do PT não promoveu a arrecadação de fundos ou realizou despesas não declaradas à Justiça Eleitoral; QUE todas as transferências e movimentações de valores do orçamento do Diretório Nacional do PT são realizadas através da rede bancária; QUE aproximadamente 90% do orçamento do PT é movimentado em contas do Banco do Brasil; QUE considera totalmente infundadas as denúncias publicadas no jornal O Globo, na data de hoje, que relatou suposto envio de US\$ 200 mil pelo Diretório Central do PT para auxílio de campanhas no Estado de Goiás; QUE essa denúncia está vinculada a possível ato de vingança do ex-motorista da Deputada Federal NEIDE APARECIDA DA SILVA, que foi demitido por decisão da mesma; QUE não conhece JOSÉ ADALBERTO VIEIRA DA SILVA; QUE desconhece que o mesmo tenha obtido nos últimos dias qualquer quantia junto ao PT para levar ao Estado do Ceará; QUE conhece o Deputado Estadual JOSÉ GUIMARÃES, do PT do Ceará; QUE pelo que sabe dizer GUIMARÃES estaria participando na data de hoje de uma reunião no Diretório Nacional do PT; QUE conheceu o publicitário MARCOS VALÁRIO no final do ano de 2002, na época da campanha eleitoral para Presidência da República; QUE foi apresentado a MARCOS VALÉRIO pelo Deputado Federal VIRGÍLIO GUIMARÃES, em um encontro ocorrido no Comitê Eleitoral Central de São Paulo/SP; QUE MARCOS VALÉRIO lhe foi apresentado como um grande profissional do ramo publicitário, sendo que o mesmo estaria disposto a ajudar o PT; QUE no início do ano de 2003 MARCOS VALÉRIO passou a coordenar, através de sua empresa, a campanha da candidatura do Deputado Federal JOÃO PAULO CUNHA para a Presidência da Câmara dos Deputados; QUE não se recorda qual empresa MARCOS VALÉRIO foi contratada pelo Deputado Federal JOÃO PAULO CUNHA; QUE a partir de então começou a desenvolver uma relação de amizade com MARCOS VALÉRIO; QUE MARCOS VALÉRIO tinha intenção de se

CPMI - CORREIOS

S: 02

Doc: 3433



**MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**

especializar em marketing político, atuando na assessoria de campanhas eleitorais; QUE participou de vários encontros com MARCOS VALÉRIO para tratar desse assunto; QUE também sempre discutia com MARCOS VALÉRIO a respeito da imagem do PT perante a sociedade; QUE como o PT já tinha como seu principal publicitário o Sr. DUDA MENDONÇA, o espaço de MARCOS VALÉRIO no PT ficou reduzido a apenas três campanhas para as prefeituras de Osasco/SP, São Bernardo do Campo/SP e Petrópolis/RJ; QUE tais campanhas foram contratadas pelos respectivos diretórios municipais; QUE realmente participou de uma conferência sobre marketing político organizado pelo PT no Hotel OUIROMINAS em Belo Horizonte/MG; QUE nesse encontro estavam presentes diversos políticos do PT e o pessoal técnico dos institutos de pesquisa que prestam serviços em campanhas eleitorais; QUE essa conferência reuniu aproximadamente quatrocentas pessoas; QUE, ao chegar em Belo Horizonte/MG para participar da conferência de marketing, MARCOS VALÉRIO foi buscá-lo no aeroporto; QUE não se lembra de nenhuma outra vez em que utilizou o motorista de MARCOS VALÉRIO em suas passagens por Belo Horizonte/MG; QUE já se encontrou com MARCOS VALÉRIO em hotéis nas cidades de São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF; QUE em Brasília costuma ficar hospedado no hotel BLUE TREE, já tendo se encontrado com MARCOS VALÉRIO nas dependências desse; QUE não tem idéia de quantas vezes já se encontrou com MARCOS VALÉRIO no BLUE TREE em Brasília; QUE costuma marcar encontros em cafés da manhã que podem ser realizados tanto no restaurante como no apartamento dos hotéis; QUE já se reuniu com MARCOS VALÉRIO em quartos de hotéis, tanto em Brasília quanto em São Paulo; QUE em São Paulo se recorda de ter se encontrado com MARCOS VALÉRIO no hotel INTERCONTINENTAL; QUE, entretanto, a maioria dos encontros que teve com MARCOS VALÉRIO foram nos Diretórios do PT em São Paulo e Brasília; QUE falava com MARCOS VALÉRIO uma ou duas vezes por semana, sempre para tratar de assuntos relacionados a política e conversas entre amigos; QUE realmente participou de um encontro com MARCOS VALÉRIO e o empresário CARLOS

CPM - CORREIOS

S: 03

3433

Doc: _____

ROTENBURGO, do grupo OPPORTUNITY; QUE neste encontro CARLOS ROTENBURGO apenas solicitou uma aproximação com o PT para melhorar a imagem do grupo OPPORTUNITY junto ao partido; QUE ROTENBURGO não fez qualquer pedido ou solicitação ao declarante; QUE em algum dos encontros que teve com MARCOS VALÉRIO era comum estarem presentes outras pessoas; QUE se lembra de ter participado de uma visita a empresa USIMINAS, juntamente com o Presidente do PT JOSÉ GENOÍNO, que foi intermediário pelo publicitário MARCOS VALÉRIO; QUE, entretanto, pode afirmar nunca ter participado de encontros agendados entre MARCOS VALÉRIO e o Deputado Federal JOSÉ DIRCEU; QUE desconhece qualquer privilégio recebido por MARCOS VALÉRIO nas disputas e concorrências que o mesmo participou junto a órgãos vinculados ao Governo Federal; QUE em setembro de 2004 o Jornal do Brasil publicou matéria noticiando suposto esquema de pagamento de parlamentares em troca de votos em projetos do interesse do Governo; QUE a direção do PT solicitou ao Presidente da Câmara a apuração das denúncias, que foram arquivadas por falta de provas; QUE nunca solicitou ou determinou que MARCOS VALÉRIO fizesse pagamentos a qualquer pessoa; QUE o declarante ou a direção do PT não possui qualquer transação comercial com MARCOS VALÉRIO; QUE realmente solicitou um empréstimo junto ao banco BMG no valor de R\$ 2,4 milhões para cobrir um saldo negativo decorrente de despesas efetuadas pelo PT na transição do Governo e na cerimônia da posse do Presidente da República; QUE os dirigentes do banco BMG responsáveis pela concessão do empréstimo foram apresentados ao declarante pelo publicitário MARCOS VALÉRIO; QUE o BMG apresentou as melhores condições de taxa dentre os bancos pesquisados pelo declarante; QUE consultou vários bancos que não aceitaram a concessão do crédito, podendo citar o Banco Santos, Bradesco, Schain, ABN-Real, dentre outros que não se lembra; QUE somente o BMG aceitou conceder o empréstimo, desde que fosse apresentado um avalista com bens para lastrear o empréstimo; QUE pediu a MARCOS VALÉRIO para que aceitasse ser avalista do empréstimo, uma vez que o mesmo possuía o patrimônio necessário para dar garantia à operação;

RGS nº 03/2005 - CN =
CPM / CORREIOS

Fis: 04

3433

Doc:

MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

QUE a direção do Partido dos Trabalhadores sabia da decisão de tentarem obter o empréstimo para cobrir o saldo negativo da conta; QUE JOSÉ GENUÍNO concordou que fosse obtido o empréstimo, mas não teve qualquer participação na escolha do avalista ou da instituição financeira que iria conceder o crédito; QUE resolveu decidir pela opção do empréstimo por acreditar que eventuais doações fossem interpretadas como instrumento de favorecimento de empresas que possivelmente tivessem qualquer contrato no Governo Federal; QUE realmente o PT deixou de saldar uma das parcelas do empréstimo, acarretando a responsabilidade conseqüente do avalista; QUE em julho de 2004 MARCOS VALÉRIO saldou uma prestação no valor de R\$ 350 mil, referente a taxa de juros cobrada pelo contrato; QUE o pagamento desta parcela de juros pelo avalista MARCOS VALÉRIO não foi contabilizado junto ao TSE; QUE tal fato ocorreu tendo em vista que MARCOS VALÉRIO efetuou o pagamento da parcela através da conta-avalista, vinculada a norma bancária interna do BMG; QUE o pagamento da parcela de juros por MARCOS VALÉRIO não constava no extrato da conta aberta pelo PT junto ao BMG; QUE também obteve um empréstimo no Banco Rural, agência Av. Paulista, no valor de R\$ 3 milhões; QUE esse empréstimo foi concedido em maio de 2003, sendo que sua atualização em agosto de 2005 alcançará o montante de R\$ 6 milhões; QUE esse empréstimo no banco Rural também possui como avalista o Sr. MARCOS VALÉRIO; QUE, entretanto, MARCOS VALÉRIO não assumiu nenhuma responsabilidade de pagamento neste empréstimo; QUE foi apresentado por MARCOS VALÉRIO aos dirigentes do banco Rural que concederam o referido empréstimo; QUE o PT pretende quitar todas as dívidas que possui, inclusive da parcela assumida por MARCOS VALÉRIO no empréstimo concedido pelo BMG; QUE se compromete a apresentar a este órgão policial os documentos relacionados aos empréstimos obtidos pelo PT, bem como a prestação de contas de 2004 e 2003; QUE possui como patrimônio uma conta bancária no valor de R\$ 163 mil, tendo também adquirido um veículo modelo Corola financiado; QUE se compromete em apresentar a sua declaração de imposto de renda. E ~~mais não disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar, determinou~~

RQS nº 03/2005 - CN =
CPMI - CORREIOS

s: 05

3433

Doc:



MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

a Autoridade que se encerrasse o presente termo, que depois de lido e achado conforme, segue assinado por todos, inclusive por mim,
Rogério Branco Rodakovski, Escrivão de Polícia Federal, 1ª Classe, matr. 022.7719, que o lavrei.

AUTORIDADE: _____

DECLARANTE: _____

ADVOGADO: _____

ADVOGADA: _____

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 06
3433
Doc: _____

MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

TERMO DE DECLARAÇÕES
que presta
SILVIO JOSE PEREIRA

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de São Paulo/SP, na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em São Paulo, sito à Rua Hugo D'Antola, 95, Lapa, São Paulo/SP, onde presente se encontrava o **Dr. LUIS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Federal, lotado e em exercício na COGER/DPF, comigo, Escrivão de Polícia Federal ao final nominado e assinado, ai, presente **SILVIO JOSE PEREIRA**, RG 11.397.413-9/SSP/SP, CPF 032.824.968-85, filho de Odovaldo Jose Pereira e Maria Alice da Silva Pereira, nascido em 04/05/61 na cidade de Osasco/SP, residente à Rua Dr. Seng, nº 287, Aptº 91, Bela Vista, nesta capital, sociólogo, casado. Inquirido pela Autoridade Policial a respeito dos fatos ora em apuração, **RESPONDEU: QUE** é filiado ao Partido dos Trabalhadores desde 1980, sendo um dos seus fundadores; QUE nunca concorreu a nenhum cargo eletivo, mas atuou em praticamente todas as campanhas eleitorais do PT; QUE já exerceu vários cargos na administração do PT; QUE é dirigente profissionalizado da executiva nacional do PT desde o ano de 2001; QUE não possui nenhuma outra ocupação profissional; QUE recebe o salário mensal de aproximadamente R\$ 9.000,00; QUE não ocupa nenhum cargo no governo federal; QUE realmente possui participação na indicação de pessoas recomendadas pelo PT para ocuparem cargos de confiança no Governo Federal; QUE é absolutamente normal a indicação para os cargos de confiança feita pelos partidos integrantes da base aliada; QUE já indicou vários nomes para cargos DAS no Governo Federal como representante do PT, mas poucos foram efetivados; QUE, basicamente, sua atuação nas nomeações voltou-se para a administração dos conflitos surgidos na base aliada devido a disputa de cargos nos Estados; QUE eram poucos os cargos disponíveis para atender às indicações da base aliada; QUE nos casos em que ocorriam divergências entre os partidos da base aliada, os nomes indicados eram apresentados ao Governo que tomava a decisão da nomeação; QUE cada Ministro nomeado pelo Presidente do

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 07

3433

Doc: _____

MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

República tinha liberdade total para indicar os ocupantes dos cargos de comissão do respectivo Ministério; QUE a Diretoria Executiva do PT não interferiu nas indicações feitas pelos Ministros, inclusive aqueles do próprio partido; QUE são inúmeros os cargos de livre nomeação no Governo Federal, fazendo parte do sistema representativo democrático a ocorrência de acordos entre os integrantes da base aliada para preenchimento dos mesmos; QUE cada partido da base aliada tinha seu representante junto ao Governo para a indicação de ocupantes de cargos em comissão; QUE era o representante do PT; QUE a nomeação, no entanto, era de responsabilidade exclusiva do Governo; QUE não teve nenhuma participação na escolha dos ocupantes da Diretoria de Tecnologia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; QUE não teve responsabilidade na nomeação de nenhum cargo em qualquer diretoria da ECT; QUE certa vez recebeu no escritório do PT em Brasília uma visita do Senador FERNANDO BEZERRA, líder do Governo no Congresso, quando o mesmo relatou que gostaria de indicar o Senhor EZEQUIEL para alguma cargo público; QUE sugeriu para o Senador FERNANDO BEZERRA que reivindicasse justamente a Diretoria de Tecnologia da ECT; QUE acreditava que o perfil de EZEQUIEL era compatível com aquele cargo; QUE, entretanto, não chegou a fazer nenhum encaminhamento do nome do Sr. EZEQUIEL; QUE o Senador FERNANDO BEZERRA procurou diretamente o Governo para indicar o nome de EZEQUIEL; QUE não sabe dizer por qual motivo EZEQUIEL não foi efetivamente nomeado para a Diretoria de Tecnologia da ECT; QUE não possui nenhum tipo de relacionamento com o ex-Diretor de Tecnologia da ECT, Sr. EDUARDO MEDEIROS; QUE somente esteve com EDUARDO MEDEIROS em duas oportunidades; QUE se encontrou com EDUARDO MEDEIROS em um jantar ocorrido em Brasília, quando conheceu pessoalmente o mesmo; QUE esse jantar foi agendado a pedido do próprio EDUARDO MEDEIROS, que dizia ter interesse em conhecer o declarante; QUE nesse jantar conversou apenas amenidades com EDUARDO MEDEIROS; QUE EDUARDO não fez nenhum pedido ou solicitação ao declarante; QUE o segundo encontro com EDUARDO MEDEIROS ocorreu em uma rápida passagem do mesmo por São

[Handwritten signature]

RGS nº 03/2008 - CNH
CPMI - CORREIOS

S: 08

3433

Doc: _____

MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Paulo/SP, em um evento promovido pelos Correios; QUE não participou desse evento, tendo se encontrado com EDUARDO para tomar um café; QUE não conversou nada de relevante com EDUARDO nesse encontro, que foi muito rápido; QUE pelo que se recorda somente falou com EDUARDO pelo telefone quando do agendamento dos referidos encontros; QUE não conhece nenhum empresário que possua relações comerciais com a Diretoria de Tecnologia da ECT; QUE não conhece nenhum representante ou sócio das empresas NOVADATA ou HHP BRASIL; QUE nunca intercedeu em qualquer diretoria dos Correios em favor de fornecedores ou prestadores de serviços contratados; QUE nunca defendeu os interesses de nenhuma empresa que participou de concorrências na ECT ou em qualquer órgão público, bem como em empresas públicas ou com participação estatal; QUE foi procurado por um diretor da SKYMASTER que alegava estar tendo problemas com um membro do PT que era funcionário dos Correios; QUE esse diretor da SKYMASTER se chamava DUMONT, salvo engano; QUE DUMONT solicitou várias vezes a realização desse encontro, tendo deixado sucessivos recados na Secretaria Geral do PT; QUE após esses contatos resolveu atender DUMONT, tendo marcado com o mesmo um encontro no Hotel SOFTEL, em São Paulo/SP; QUE esse encontro foi bastante rápido, quando na conversa percebeu que as reclamações de DUMONT não diziam respeito a nenhum integrante do PT; QUE DUMONT fez reclamações a respeito de um empregado dos Correios, cujo nome não se recorda, que estaria criando dificuldades para a SKYMASTER; QUE não se lembra quais seriam estas dificuldades, pois eram questões bastante técnicas; QUE falou para DUMONT procurar diretamente o Governo Federal para levar suas reclamações; QUE não encaminhou as reclamações de DUMONT para nenhum órgão ou instância; QUE nunca mais se encontrou ou falou ao telefone com nenhum representante da SKYMASTER; QUE foi apresentado a MARCOS VALÉRIO em um encontro ocorrido na sede do PT em São Paulo/SP no ano de 2003; QUE MARCOS VALÉRIO havia comparecido na sede do PT para se encontrar com DELÚBIO SOARES; QUE não sabe dizer se MARCOS VALÉRIO era amigo pessoal de DELÚBIO SOARES, Secretário de Finanças e

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 09

3433

Doc:

MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Planejamento do PT; QUE tinha conhecimento que MARCOS VALÉRIO era um publicitário de Belo Horizonte/MG que atuava em marketing político e eleitoral; QUE no ano de 2003 participou de uma reunião com MARCOS VALÉRIO juntamente com o Deputado Federal JOÃO PAULO CUNHA, o jornalista LULA VIEIRA e ANTONIO SANTOS, coordenador das eleições municipais do PT no Estado de São Paulo; QUE esse encontro ocorreu no Hotel PESTANA em São Paulo/SP, salvo engano, quando foram discutidos assuntos relacionados a proposta de planejamento eleitoral no Estado de São Paulo; QUE deste primeiro encontro desdobraram-se mais duas ou três reuniões com MARCOS VALÉRIO, ocorridos em hotéis em São Paulo/SP; QUE dentre os locais desses encontros pode citar os hotéis MERCURY e MAKSOUD; QUE a participação de MARCOS VALÉRIO nesses encontros era necessária tendo em vista a possibilidade do PT contratá-lo para atuar no planejamento de marketing e propaganda eleitoral das campanhas eleitorais do PT; QUE não sabe qual a empresa de publicidade que MARCOS VALÉRIO estava representando nesses encontros; QUE MARCOS VALÉRIO acabou não sendo contratado pelo Grupo de Trabalho Eleitoral do PT, uma vez a Diretoria Executiva do PT optou por contratar o publicitário DUDA MENDONÇA; QUE MARCOS VALÉRIO atuou apenas nas campanhas eleitorais de São Bernardo do Campo/SP, Osasco/SP e Petrópolis/RJ, tendo em vista decisões dos comandos locais das campanhas sem mediação da Direção Nacional do PT; QUE nunca mais teve qualquer encontro oficial ou particular com MARCOS VALÉRIO, somente se encontrando com o mesmo casualmente nas sedes do PT em Brasília ou São Paulo/SP; QUE raramente ligava ou recebia ligações telefônicas de MARCOS VALÉRIO; QUE a última vez que falou com MARCOS VALÉRIO foi um encontro casual ocorrido na sede do PT em Brasília no início do ano; QUE somente tomou conhecimento que DELÚBIO possui um relacionamento de amizade próxima com MARCOS VALÉRIO após a divulgação dos fatos pela imprensa; QUE, entretanto, sabia que DELÚBIO mantinha relacionamentos com MARCOS VALÉRIO; QUE desconhece qualquer relação comercial ou empresarial de MARCOS VALÉRIO com o PT;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 10

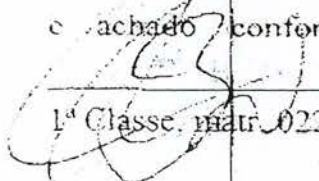
3433

Doc:




MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

QUE somente nos últimos dias tomou conhecimento que MARCOS VALÉRIO foi avalista do PT em um empréstimo contraído junto ao banco BMG; QUE desconhece qualquer esquema operado por MARCOS VALÉRIO no sentido de promover o pagamento mensal de parlamentares da base aliada com o objetivo de angariar apoio nas votações de interesse do Governo Federal; QUE considera completamente descabidas tais ilações; QUE nunca atuou ou exerceu qualquer função na direção do PT relacionada a arrecadação e administração de fundos partidários ou contribuições eleitorais; QUE não possui nenhuma conta bancária no exterior ou fez qualquer remessa de valores para instituições financeiras localizadas em outros países; QUE possui como patrimônios o apartamento onde mora, avaliado aproximadamente em R\$ 180.000,00, uma casa em Ilha Bela/SP, avaliada em R\$ 400.000,00 e um veículo Land Rover financiado, ano 2003. E mais não disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar, determinou a Autoridade que se encerrasse o presente termo, que depois de lido e achado conforme, segue assinado por todos, inclusive por mim,

 Rogério Branco Rodakoviski, Escrivão de Polícia Federal,
1ª Classe, matr. 022.7719, que o lavrei.

AUTORIDADE: _____

DECLARANTE: _____


Arnaldo Matheiras Filho
OAB/SP 28.459

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

f. s: 11

3433
Doc: _____